



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 842, de 05 de setembro de 2005.

*“INCLUI NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, A
SEMANA DO IDOSO”*

Faço saber que na Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Duas Barras a “**Semana do Idoso**”, que deverá realizar-se anualmente entre **25 de setembro à 01 de outubro**.

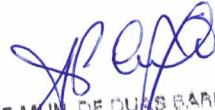
Art. 2º - Na Semana do Idoso serão desenvolvidos os seguintes eventos e atividades:

I – Campanha de prevenção a saúde, compreendendo:

- A)- CARDIOPATIAS,
- B)- OSTEOPOROSE,
- C)- DIABETES,
- D)- OFTALMOPATIAS
- E)- PATOLOGIAS DA BOCA.

II) – Lazer e Recreação, compreendendo:

- A)- OFICINAS DE PINTURAS E ARTESANATO;
- B)- FESTIVAIS DE DANÇA
- C)- GINCANAS
- D)- CAMINHADAS.


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

Art. 3º - Na Semana do Idoso o Executivo Municipal promoverá passeios aos seguintes locais:

Cont..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

- I) MUSEUS, UNIVERSIDADES, SHOPPINGS E PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS;
- II) CAMINHADAS ECOLÓGICAS PARA UMA DAS CACHOEIRAS DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Na Semana do Idoso, haverá ainda, concursos com premiação da Miss Terceira Idade e o mais Idoso do Município.

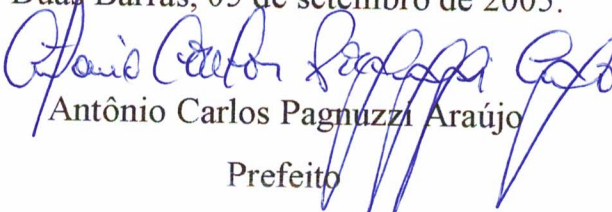
Art. 5º - As Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Educação, Saúde e Assistência Social, deverão **constituir Comissão Especial** para organizar a Semana do Idoso, composta por:

- I- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO, INDICADO PELAS SECRETARIAS;
- II- UM REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO, INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- III- UM REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL INDICADO POR UMA DAS SUAS SECRETARIAS.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de setembro de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2005

1ª. votação
APROVADO
Em 25, 08, 05
[Assinatura]

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, A
SEMANA DO IDOSO”**

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Duas Barras a Semana do Idoso, que deverá realizar-se anualmente entre 25 de setembro à 1º de Outubro;

Art. 2º - Na Semana do Idoso serão desenvolvidos os seguintes eventos e atividades:

I – campanha de prevenção a saúde, compreendendo:

- a)- Cardiopatias,
- b)- Osteoporose,
- c)- Diabetes,
- d)- Oftalmopatias
- e)- Patologias da Boca.

II) – Lazer e Recreação, compreendendo:

- a)- Oficinas de Pinturas e Artesanato;
- b)- Festivais de Dança;
- c)- Gincanas
- d)- Caminhadas.

NAUTO DA SILVA SERAFIM

GABINETE DO VEREADOR

Nauto da Silva

SALA DAS SESSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2005.

contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em

providências para a implantação e o cumprimento da presente Lei;

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais normas e

Secretarias.

III - um representante do Governo estadual indicado por uma das suas

Municipal;

II - um representante do Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara

I - representantes do Executivo, indicado pelas Secretarias;

por:

Social deverão constituir comissão especial para organizar a Semana do Idoso composta

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Educação, saúde e Assistência

Idade e mais Idoso do Município;

Art. 4º - Na Semana do Idoso haverá ainda concursos, com premiação da Miss Terceira

II) caminhadas ecológicas para uma das cachoeiras do Município.

I) museus, universidades, shoppings e pontos turísticos municipais;

locais:

Art. 3º - Na Semana do Idoso o Executivo Municipal promoverá passeios aos seguintes

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

JUSTIFICATIVA

Muito nos apraz propor a inclusa mensagem, que tem por finalidade incluir no calendário de comemorações oficiais do Município de Duas Barras a Semana do Idoso, a realizar-se anualmente entre 25 de setembro a 1º de outubro.

E assim, o fazemos pelo fato de o 1º dia de outubro ser o dia Nacional do Idoso e dessa forma, encerraremos a Semana do Idoso, nesse dia.

Nada mais justo, portanto, que o Município preste essa homenagem às pessoas idosas que já deram muito de si ao País e a Duas Barras.

Na Semana do Idoso serão desenvolvidas atividades de prevenção à saúde, compreendendo cardiopatias, osteoporose, diabetes, oftalmopatias e patologias da boca.

Haverá ainda eventos de lazer e recreação, compreendendo oficinas de pintura e artesanato, festivais de dança, gincanas e caminhadas.

Para que essa homenagem seja completa também haverá passeios em diversos pontos turísticos do Município, além de um concurso com premiação da Miss 3ª Idade e do Munícipe mais idoso.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PARACER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 024/2005
AUTORIA: NAUTO DA SILVA SERAFIM

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de lei em tela sobre "Inclui no calendário
ofício do município de Duas Barras, a semana do idoso".

Tal Projeto de Lei visa proporcionar aos idosos do município de Duas
Barras uma melhor qualidade de vida.

É fato sabido que as pessoas quando chegam a uma determinada idade
precisam de apoio em todos os sentidos para que não se sintam desprezados na
sociedade.

Portanto, o Legislador teve a preocupação de elaborar este Projeto de
Lei com o intuito de promover uma interação entre os idosos para que eles
continuem com força e vontade de viver por muitos e muitos anos.

Concluindo, S.M.J, o Projeto e perfeitamente aplicável e
constitucional.

E o Parecer.

OBNEY AMÉRICO E. S. RODRIGUES
ADVOGADO

Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 12 - Centro - Cep: 28650-000
Telefax: (0xx22) 2534-1112 - Duas Barras - RJ



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº 024/2005

EMENTA:

PARECER
Pelo aprovação do Projeto

PRESIDENTE: Francisco Fortunato de Souza
Francisco Fortunato de Souza

PARECER
Pelo aprovação do Projeto

RELATOR: José Henrique Lopes da Silva

PARECER
Pelo aprovação do Projeto

MEMBRO: Marcos Serpa Alves
Marcos Serpa Alves

Duas Barras, de 2005.